



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO Nº 2022 – ROMCQ), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta do Estado do ES, Inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373.0001-90, situado à Avenida Dário Lourenço de Souza, Nº 1291, Bairro Mário Cypreste, Vitória/ES, neste ato representado pelo Comandante - Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é o imóvel medindo 1.000,79m², situado na Avenida Dário Lourenço de Souza, Nº1.291, Bairro Mário Cypreste, em Vitória, Dossiê SEGER nº 78 – D548 - 08, com Registro Imobiliário Patrimonial Nº5705.0121284-41 e Inscrição Fiscal Nº2-2283891, conforme Laudo de Vistoria Nº 010/2022 com registros fotográficos, elaborado pela SUPAI, parte Integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, nas condições em que se encontra, destinado exclusivamente para funcionamento da **2ª CIA/1ºBPM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de (25) vinte e cinco anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes;
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte da **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de maio de 2022.

CEDENTE:

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

DOUGLAS CAUS
Comandante - Geral

TESTEMUNHAS:

Claudia Godoy da Rocha Micchi
Número Funcional:

Giselly da Silva Gomes
CPF:

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 12/05/2022 09:34:10 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 12/05/2022 12:36:22 -03:00

CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI
SUBGERENTE SUB-FG
SUPAI - SEGER - GOVES
assinado em 12/05/2022 10:08:40 -03:00

GISELLY DA SILVA GOMES
MAJOR QOC PM
PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES
assinado em 12/05/2022 11:12:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2022 12:36:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-D9D66B>

PORTARIA N.º 412-S, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-QLSC4,

RESOLVE:

PRORROGAR por 02 (dois) anos os efeitos da Portaria n.º 162-S, publicada em 20 de março de 2020, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **JANINE BAPTISTA COIMBRA**, n.º funcional 3016943/2, a partir de 01 de maio de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 860822

PORTARIA N.º 413-S, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2021-5H2B3,

RESOLVE:

PRORROGAR por 02 (dois) anos os efeitos da Portaria n.º 391-S, publicada em 23 de junho de 2021, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **LUCINEIA DA PENHA ALVES GRUGIKI**, n.º funcional 260219/53, a partir de 23 de junho de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 860830

PORTARIA N.º 414-S, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2020-NPMX6,

RESOLVE:

PRORROGAR por 02 (dois) anos os efeitos da Portaria n.º 343-S, publicada em 17 de julho de 2020, que concedeu a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **GLÁUCIA REGINA DOS SANTOS MONTEIRO**, n.º funcional 308022/52, a partir de 17 de julho de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 860835

RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo e-docs nº **2020-SBVF4**.

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna pública a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato nº 010/2021** firmado com a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ nº 01.756.239/0001-59, para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e demais imóveis sob sua responsabilidade, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, com base na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, bem como, o art. 79, inciso III da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, tendo em vista que a Administração não tem interesse na manutenção do ajuste, pois o mesmo não é mais viável para a realização das reformas necessárias em seus imóveis.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 860881

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2022

Processo: 2022 - ROMCQ

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de um imóvel medindo 1.000,79m², situado na Avenida Dário Lourenço de Souza, N.º1.291, Bairro Mário Cypreste, Vitória/ES, destinado exclusivamente para o funcionamento da 2ª CIA/1º BPM.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 860925

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -**RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2022**

PROCESSO Nº 2022-CK10V

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente Curso: Indicadores com Foco no Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - Demanda Específica SETADES - TC 002/2022. **Contratado:** Antônio Ricardo Freislebem da Rocha **Período:** 06, 07 e 08/06/2022 **Valor Hora:** R\$ 109,00 **Carga Horária Total:** 20h **Dotação Orçamentária:**

20.47.901.08.244.0191.4875, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0357.

Vitória, 30 de Maio de 2022

Nelci do Belem Gazzoni

Diretora Presidente / ESESP

Protocolo 860433